



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 4.899, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Que prorroga o vencimento de tributos municipais).

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas vincendas dos lançamentos de 2021 dos tributos abaixo, conforme segue:

- I. para **30/07/2021**, em relação à Taxa de Fiscalização e à Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF);
- II. para **31/10/2021**, em relação à primeira parcela do ISSQN;
- III. com em relação à primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, o vencimento se dará na forma abaixo descrita, **não se aplicando a presente prorrogação à parcela única com desconto:**

MAIO – 1ª PARCELA	
Vencimento	Prorrogado para
17/05/2021	17/12/2021
18/05/2021	20/12/2021
19/05/2021	21/12/2021
20/05/2021	22/12/2021
21/05/2021	23/12/2021

- IV. ficam prorrogados pelo período de **03 (três) meses**, os débitos inscritos em dívida ativa, quer parcelados ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 1º. Em face do observado no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá utilizar-se da via já impressa do carnê dos tributos ou mesmo, gerar a 2ª (segunda) via dos referidos tributos, por meio do site da Prefeitura Municipal de Pederneiras: <http://portal.pederneiras.sp.gov.br:8080/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoHome>.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, não implica direito à restituição de quantias eventualmente recolhidas.

§ 3º. Ficam suspensos, pelo prazo de 06 (seis) meses:

- I. A realização de protestos e cobranças extrajudiciais da dívida ativa; e
- II. Novos ajuizamentos de execuções fiscais para a cobrança da dívida ativa, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de prescrição.

Art. 2º. Desde que atendidas as disposições do presente Decreto, ficam dispensadas a aplicação das cominações legais, nos termos da legislação reguladora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL